



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015**  
**PROCESSO N° 002/2015**

**Órgão Licitante:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Tipo:** Menor Preço por Item.

**Publicação:** Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária no Município e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

**Data da realização:** 11 de fevereiro de 2015.

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE FLORA RICA**, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, no Estado de São Paulo, por meio do Sr. Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal, usando de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o n.º. 002/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) TODOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANP, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO DE 2015**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 1501, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **11 de fevereiro de 2015, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto à aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade da Administração no exercício de 2015, na seguinte estimativa, conforme especificações que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	210.000	Litro	Óleo diesel comum
02	60.000	Litro	Óleo diesel S-10
02	85.000	Litro	Etanol hidratado comum
03	85.000	Litro	Gasolina comum

1.2. As quantidades indicadas no item 1.1 são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência do contrato.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n<sup>o</sup>s 1 e 2:

- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, além dos indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1. Para o exercício do direito de preferência, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes n°s1 e 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
PROCESSO N° 006/2015  
PREGÃO N°002/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
PROCESSO N° 006/2015  
PREGÃO N° 002/2015  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e ou nome da distribuidora do combustível em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) A empresa licitante deverá efetuar a sua proposta especificando, claramente, que fornecerá o(s) combustível(is) (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol hidratado comum) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 20 km de distância do Município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, para o abastecimento normal;
- h) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 11 do presente edital;
- i) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

### **6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V).

### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação:**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação



das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

<b>Item</b>	<b>Redução mínima</b>
01	R\$ 0,01
02	R\$ 0,01
03	R\$ 0,01
04	R\$ 0,01

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

## **9. DO FORNECIMENTO**

9.1. A adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível(is) (óleo diesel, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 20 km de distância do Município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, para o abastecimento normal.

9.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento do produto.

10.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

10.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## **11. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

11.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (Anexo III).

## **12. DO CONTRATO**

12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Flora Rica, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de



costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2015**.

12.4. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fagner Rodrigues de Campos, Cargo: Chefe de Setor, de acordo com a Portaria nº 088/2014, de 14 de janeiro de 2015.

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal da distribuidora.

15.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

15.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

15.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.01.01- GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0002.2002 – COMBUSTIVEL	
<b>Ficha</b>	<b>012</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>02</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 160.000,00

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01- SETOR ADMINST. E FINANCEIRO	
-------------------------------	--	---------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>032</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 130.000,00

Estrutura Orçamentária		02.03.01- SETOR JURIDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>047</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 15.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECR. DO MEIO AMB. E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>052</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>077</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 150.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2017- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>087</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>116</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>127</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 250.000,00
Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS HAB.E SER. URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>153</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 60.000,00
Estrutura Orçamentária		02.07.02 –LIMPESAS DE VIAS PUBLICAS E COLETAS DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>165</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 80.000,00
Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>169</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 332..000,00

Estrutura Orçamentária		02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>186</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 35.000,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.272.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 1.122.000,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente certame será divulgado no local de costume da Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.

17.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.

ANEXO II- Modelo de Proposta.

ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.

ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VI- Minuta de Contrato.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

17.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, ou através do telefone (18) 3866-1308.

Flora Rica/SP, 27 de Janeiro de 2015.

---

**PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

## MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

### Pregão Presencial nº. 002/2015

**Objeto:** Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade da Administração no exercício de 2015.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 002/2015, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO II)**

**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

**PROCESSO Nº 006/2015**

Objeto: Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade da Administração no exercício de 2015.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca/Distribuidora	Valor Unitário	Valor Total
01	210.000	Litro	Óleo diesel comum			
02	60.000	Litro	Óleo diesel S-10			
03	85.000	Litro	Etanol hidratado comum			
04	85.000	Litro	Gasolina comum			
				Valor TOTAL		

**VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.**

A empresa licitante fornecerá o(s) combustível(is) (óleo diesel, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol hidratado comum) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 20 km de distância do Município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, para o abastecimento normal.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO III)**

## **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins, que os combustíveis fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 002/2015, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO IV)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 002/2015, do Município de Flora Rica, declara sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO V)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 002/2015, do Município de Flora Rica, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

**(ANEXO VI)**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO LÍQUIDO (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO COMUM), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF n.º 092.585.478-61 e do RG n.º 21.156.666-4/SSP. SP, denominada de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2015 – Processo n.º 006/2015**, e por ele tem as partes entre si justas e acertadas as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol comum) todos de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, conforme a necessidade da Administração no exercício de 2015, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial n.º 002/2015 – Processo n.º 006/2015, conforme estimativa a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/DISTRIBUIDORA
01	210.000	Litro	Óleo diesel comum	
02	60.000	Litro	Óleo diesel S-10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

02	85.000	Litro	Etanol comum	
03	85.000	Litro	Gasolina comum	

As quantidades indicadas nesta cláusula são estimativas, sendo que não fica o Poder Público obrigado a realizar a aquisição total na vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2015**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do(s) combustível(is) (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e etanol hidratado comum) e, ainda, comprometer-se a prestar os serviços de abastecimento em local fixo, coberto e adequado, num raio de até 20 km de distância do Município de Flora Rica, ficando à disposição de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas, para o abastecimento normal.

3.2. Quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, com prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação das respectivas faturas, devidamente atestadas pelo setor responsável pelo recebimento do produto.

4.1. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria Municipal.

4.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.3. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O presente Contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando ajustados os preços conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	210.000	Litro	Óleo diesel comum		
<b>02</b>	60.000	Litro	Óleo diesel S-10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

02	85.000	Litro	Etanol hidratado comum		
03	85.000	Litro	Gasolina comum		

### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO DE DESPESA

6.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.01.01- GAB.DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>012</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 160.000,00

Estrutura Orçamentária		02.02.01- SETOR ADMINST.E FINANCEIRO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>032</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 130.000,00

Estrutura Orçamentária		02.03.01- SETOR JURIDICO	
Funcional-Programática		04.122.0005.2038 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>047</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 15.000,00

Estrutura Orçamentária		02.04.01- SECR.DO MEIO AMB.E AGRICULTURA	
Funcional-Programática		20.601.0006.2013 - COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>052</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional-Programática		12.361.0007.2016 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>077</b>	Categoria Econômica	3.3.90. 30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 150.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.02- ENSINO FUNDAMENTAL	
------------------------	--	------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Funcional-Programática		12.361.0007.2017- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>087</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.05.04- EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		27.812.0010.2027 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>116</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 40.000,00

Estrutura Orçamentária		02.06.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>127</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 250.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01- SETOR DE OBRAS HAB.E SER. URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 - COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>153</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 60.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.02 –LIMPESAS DE VIAS PUBLICAS E COLETAS DE LIXO	
Funcional-Programática		15.452.0012.2032 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>165</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 80.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.03 – ESTRADAS MUNICIPAIS	
Funcional-Programática		04.122.0012.2033- COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>169</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 332.000,00

Estrutura Orçamentária		02.08.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional-Programática		08.243.0013.2036 – COMBUSTIVEL	
Ficha	<b>186</b>	Categoria Econômica	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

Fonte de Recursos	<b>02</b>	Saldo	R\$ 35.000,00
-------------------	-----------	-------	---------------

**TOTAL GERAL ..... R\$ 1.272.000,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 1.122.000,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de ofício ou mediante requerimento da CONTRATADA sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal da distribuidora.

7.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

7.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassada pela CONTRATADA no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato. (Art. 67 da Lei n° 8.666/93).

7.4. Verificada a existência da redução não repassada pela CONTRATADA será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2015 – Processo nº 006/2015, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

10.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. A execução do contrato, ou instrumento equivalente, oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Fagner Rodrigues de Campos, Cargo: Chefe de Setor, de acordo com a Portaria nº 088/2014, de 14 de janeiro de 2015.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais/faturas segundo classificação estabelecida por cada secretaria municipal, objetivando-se, com isso, cumprimento de cláusulas conveniadas, pela Contratante, com outros órgãos da esfera federal e estadual.

12.3. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.5. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: florarica@ig.com.br

13.1. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Paulo Rogério Florentino de Faria  
Prefeito Municipal

---

(Razão social da empresa)  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG.: